CÓPIA

LEI Nº 1.811/2013
Data: 15/03/2013.
Ementa: *Altera os Artigos 16, 18 e o Anexo IV da Lei Municipal nº 1.653/2009.*

A Câmara Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Os artigos 16 e 18 da Lei Municipal nº 1.653/2009, passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 16. Ficam criadas as Funções Gratificadas de Controlador Interno, Pregoeiro, Membro de Equipe de Apoio e Membro de Comissão de Licitação, conforme o Anexo IV desta Lei, cujas gratificações poderão ser concedidas somente a servidores efetivos.

Parágrafo único. As Comissões de Licitação assim como Pregoeiro e sua Equipe de Apoio serão constituídas por no mínimo dois (02) e no máximo três (03) servidores efetivos."

"Art. 18. O servidor efetivo somente terá direito a gratificação enquanto estiver no exercício da função para a qual foi designado, sendo que em nenhuma hipótese perceberá cumulativamente mais de uma gratificação, independente de estar exercendo mais de uma Função."

Art. 2º. O Anexo IV da Lei Municipal nº 1.653/2009 passa a vigorar com a seguinte redação:

ANEXO IV
DAS FUNÇÕES GRATIFICADAS

FUNÇÃO	GRATIFICAÇÃO
Controlador Interno	642,00
Pregoeiro	600,00
Membro de Equipe de Apoio e Membro de Comissão de Licitação	400,00

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Guaíra – PR, em 14 de março de 2013.

Fabian Persi Vendruscolo
Prefeito Municipal

PUBLICADA NO JORNAL UMUARAMA ILUSTRADO – EDIÇÃO DE 16.03.2013 À PÁGINA 08 – PUBLICAÇÕES LEGAIS E NO DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO – DIOE – EDIÇÃO 050 DE 15.03.2013